



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.567, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Define a utilização de imóvel urbano desocupado afetando o bem público e classificando-o como bem público de uso comum, atendendo ao interesse público relevante e a função social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art 1º Fica transformado em Espaço Livre de Uso Público – Praça Pública, o imóvel constituído na Avenida Arthur Lange, S/N, área de 534,36 m², de uso comum e independente de autorização destinado a população.

Parágrafo único. O bem público objeto desta lei fica afetado ao interesse público social, com destinação específica para Praça Pública, conservando a sua inalienabilidade na vigência desta Lei.

Art 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior perfaz uma área de 534,36 m², com limites e confrontações constantes no croqui e memorial descritivo anexos a esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TURUÇU, 22 de abril de 2025.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal